

Lei nº 3 de 17 de Julho de 1961

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para ser aplicada na construção do Predio da Cadeia Publica local, e celebrar contrato relacionado com a importância de que trata a presente lei.

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta o Prefeito Municipal de Indiaporã, autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas, a importância de Cr\$ 3.667.102,70 (Tres milhões seicentos e sessenta e sete mil cento e dois cruzeiros e setenta centavos) para ser aplicados na construção do Predio da Cadeia Publica local, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com a importância de que trata a presente lei.

Artº 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de Julho de 1961

Assinatura

Claudio Ribeiro Corrêa
Prefeito Municipal